

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

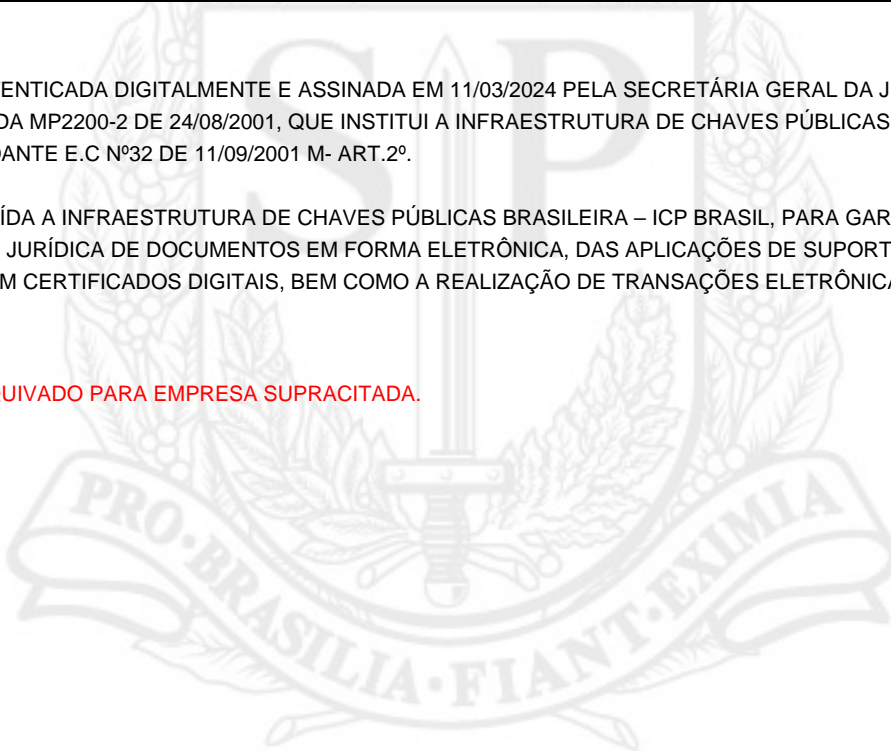
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35221835040	CNPJ 09.157.542/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 099.746/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/03/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:56:12	CÓDIGO DE CONTROLE 233050030	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.310.170/24-2



706
AAG

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033297004-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de Tipo Jurídico; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas	NÚMERO 12995	COMPLEMENTO conj 22	CEP 04578-911
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)95569090	EMAIL deal.fiscal@deal.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 09.157.542/0001-47	NIRE - SEDE 3522183504-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE GALVANI OLIVEIRA (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 31/01/2024	

JUCESP
GUICHÊ

29 FEV

PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 29 FEV 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 10 07 MAR 2024 DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Vogal Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.777.538-2 Vogal
--	--	---

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

Via Única

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
10
07 MAR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530063375-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
10
07 MAR 2024
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

99.746/24-4

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 099.746/24-4 em 07/03/2024 da empresa LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NIRE nº 35221835040, protocolado sob o nº 0310170242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233050030. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

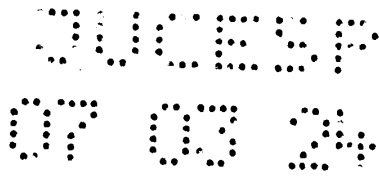
07/03/2024

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

- SETOR DE REGISTRO**
(ATIVIDADES)
- TRIAR *duas*
 - DEFERIR DBE
 - ETIQUETAR
 - PERFURAR
 - SEPARAR VIA



Certifico o registro sob o nº 099.746/24-4 em 07/03/2024 da empresa LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NIRE nº 35221835040, protocolado sob o nº 0310170242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233050030. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



os sócios (ora acionistas) em idêntica proporção das quotas anteriormente de titularidade de André e Juliana, em conformidade com a tabela abaixo:

SÓCIOS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	PERCENTUAL
ANDRE GALVANI OLIVEIRA	950.000	95%
JULIANA DE JESUS SAMPAIO	50.000	5%
TOTAL	1.000.000	100%

- (iv) A Companhia será administrada por um conselho de administração, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, os quais terão mandato unificado de 2 (dois) anos, e por uma diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, os quais terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

1.2. Indicação, Eleição e Nomeação dos Conselheiros da Companhia. Os acionistas da Companhia resolvem indicar, eleger, e nomear, já em conformidade com as novas regras estatutárias da Companhia, bem como com o Acordo de Acionistas desta última, os seguintes membros do Conselho de Administração, os quais terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição: (i) Sr. **FABIO HAYASHI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 28.885.553-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 273.717.898-30, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre A2, apartamento 11, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03407-050, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. **ANDRE GALVANI OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.134.997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.774.128-60, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apartamento 21, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05416-011, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e (iii) Sr. **FERNANDO KIOSHI NAWA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 26.567.608-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 273.207.448-99, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº 185, Jardim das Flores, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06715-365, para o cargo de Membro do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse constantes do Anexo

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

3/27

D4Sign 53679176-1097 - Inscricao: 20110702 - Protocolo: 0310170242 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-3/01, Art. 1º, §3.

2.2. Em razão da deliberação tomada no Item 2.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.085.945 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo tal capital social totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, em conformidade com as normas aplicáveis e com o acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas"), no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente, aliená-las, observadas as normas aplicáveis.

III. ATOS COMPLEMENTARES, APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

3.1. Ainda, os acionistas da Companhia resolvem, diante das resoluções constantes dos Itens I a III acima, aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo V a este ato societário.

3.2. Por fim, as acionistas autorizam a Administração da Companhia a promover todos os atos e providências complementares à formalização das deliberações tomadas por meio deste ato societário.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

5/27

D4Sign 53a79479-7910-4e10-ba19-4f11144821e0 - Para confirmação de assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, II.

JUCESP
07 03 24

Os signatários concordam que este documento é firmado por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Nesse sentido, a assinatura deste documento pressupõe declarada, de forma inequívoca, a concordância dos signatários, sendo um compromisso vinculante, válido, eficaz e executável, em todos os seus termos, condições e cláusulas, de acordo com o Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020. Os signatários renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Por fim, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este documento em local e/ou data diversa da estabelecida, o local e a data de celebração deste documento são, para todos os fins, aqueles abaixo indicados, sendo que este documento produzirá efeitos a partir da data nele indicada.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

SÓCIOS/ACIONISTAS:

DEAL DIGITAL PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Fabio Hayashi e p. Fernando Kioshi Nawa

ANDRÉ GALVANI OLIVEIRA

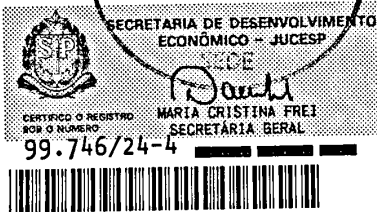
JULIANA DE JESUS SAMPAIO

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

FERNANDO ZANOTTI SCHNEIDER
OAB/SP 258.943

JUCESP
10

07 MAR 2024



DE

ital Fechado da
a.

6/27

93300
4 0 70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

99.746/24-4

07 MAR 2024

JUCESP
10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

99.746/24-4

07 MAR 2024

JUCESP
10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530063375-0

07 MAR 2024

JUCESP
10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Danieli
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530063375-0

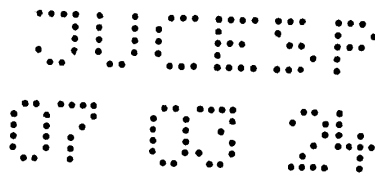
07 MAR 2024

JUCESP
10

JUCESP SEDE

Certifico o registro sob o nº 099.746/24-4 em 07/03/2024 da empresa LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NIRE nº 35221835040, protocolado sob o nº 0310170242. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233050030. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I - TERMO DE POSSE

Eu, **FABIO HAYASHI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 28.885.553-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 273.717.898-30, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lucena, nº 22, Torre A2, apartamento 11, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03407-050, tendo sido eleito Presidente do Conselho de Administração da **LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, com nome fantasia "O2B", sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.157.542/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 12.995, conjunto 22, Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04578-911, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis, com o estatuto social e acordo de acionistas de tal Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Ainda, para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

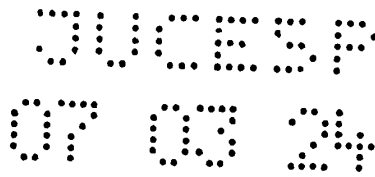
FABIO HAYASHI

Presidente do Conselho de Administração

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

7/27

D451gn 53019A76-788-4074604-972bcv-111050 - Para conferir o original assinado eletronicamente, clique no link: <http://www.jucespnet.sp.gov.br>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.



ANEXO II - TERMO DE POSSE

Eu, **ANDRE GALVANI OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.134.997 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.774.128-60, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, nº 1443, apartamento 21, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05416-011; , tendo sido eleito Membro do Conselho de Administração da **LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, com nome fantasia "O2B", sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.157.542/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 12.995, conjunto 22, Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04578-911, declaro aceitar minha indicação, eleição e nomeação, bem como assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as normas aplicáveis, com o estatuto social e acordo de acionistas de tal Companhia.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), não estando impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Ainda, para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º da LSA, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2024.

ANDRE GALVANI OLIVEIRA

Membro do Conselho de Administração

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

8/27

D45ign (13a78a79-Fa1442-40449-110a-110a) - Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda. - Assinatura digitalizada eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 - Art. 10º, §2º.



ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL DA LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 09.157.542/0001-47

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., com nome fantasia "O2B" ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas demais normas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA").

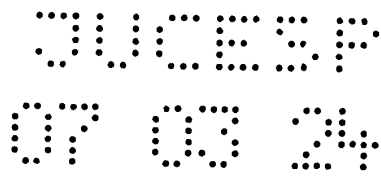
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Nações Unidas, nº 12.995, conjunto 22, Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04578-911, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: (i) a prestação de serviços de consultoria e software, análise de sistemas, desenvolvimento, licenciamento, cessão de direitos elaboração de programas de computador (*software*); (ii) a implementação e manutenção de softwares, programação e implantação de redes físicas e lógicas; (iii) testes e homologação de programas, computação gráfica, multimídia e ferramentas da internet e seus aplicativos na área de informática; (iv) consultoria e desenvolvimento de novos negócios e acompanhamento de clientes; (v) intermediações de negócios a fim de se estabelecer sociedades empresárias ou não; (vi) treinamento, palestras e serviços administrativos para terceiros visando à obtenção de contratos de fornecimento de material, serviços, desenvolvimento de projetos de responsabilidade social na área da educação, saúde, meio ambiente, esportivo, social e cultural; (vii) consultoria em infraestrutura de datacenter; (viii) consultoria em infraestrutura de sistemas internet/web; (ix) consultoria em arquitetura de sistemas de computadores (*software*); (x) prestação de serviços de gerenciamento de sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação; e (xi) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

11/27

D495gn-13979478-Paul-11176-0001-47 - Para informações, consulte o site www.jucespnet.sp.gov.br.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.209-2/2001, Art. 10º, §2.



Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.085.945 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo tal capital social totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, em conformidade com as normas aplicáveis e com o acordo de acionistas arquivado na sede social (“Acordo de Acionistas”), no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente, aliená-las, observadas as normas aplicáveis.

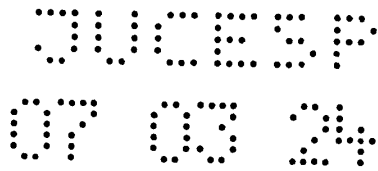
CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia com direito de voto exercerão seus direitos políticos nas Assembleias Gerais da Companhia (“Assembleias Gerais” ou “Assembleia Geral”, conforme o caso), em estrita conformidade com os termos, condições

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

12/27

0451gn 53879479-7901-407e-0009-972b9c722009 - Para confirmação dos dados, acesse www.jucespnet.jucesp.br e verifique a assinatura digitalizada eletronicamente, conforme MP 2.270-2-G1, Art. 10º, §2º.



e cláusulas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, bem como de acordo com as normas aplicáveis, e terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou a requerimento de quaisquer acionistas que, individual ou coletivamente, sejam titulares de ao menos 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como toda a documentação pertinente às discussões e a justificativa da necessidade e conveniência da análise e da decisão sobre a matéria.

Parágrafo Segundo - A convocação para o comparecimento à Assembleia Geral deverá ser realizada por escrito, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no caso da primeira convocação, e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da respectiva indicação das matérias que serão objeto de deliberação e de quaisquer documentos necessários a tais discussões. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. As deliberações tomadas em relação a matérias não previstas expressamente na notificação de convocação não serão válidas, exceto com o consentimento unânime e por escrito de todos os acionistas. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estão sujeitas às disposições do Estatuto Social, como em vigor à época da realização da respectiva reunião, bem como observadas as regras do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na LSA.

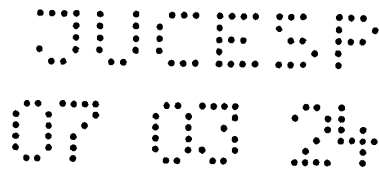
Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração, indicado pelo Acionista que detiver ao menos 51% (cinquenta e um por cento) das Ações com direito de voto de emissão da Companhia. A pessoa escolhida para presidir a Assembleia Geral deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser um Acionista. Caso não

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

13/27

045194 53079419-1020-9000005-9720-4428001 - Para conferir o original, acesse o site www.jucesponline.sp.gov.br
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 - Art. 1ºº, §2.



haja nenhum membro do Conselho de Administração presente, a Assembleia Geral deverá ser presidida por um dos Acionistas eleito pelos demais Acionistas.

Parágrafo Sexto - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia. Em caso de força maior ou caso fortuito, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer outro lugar que os acionistas considerem apropriado, desde que o local da reunião seja no mesmo município da sede e seja claramente indicado na notificação de convocação, ou por meio digital.

Parágrafo Sétimo - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos. As Assembleias Gerais poderão ser gravadas, por qualquer meio (e.g., vídeo, imagem e som) ou registradas por meio de atas notariais.

Parágrafo Oitavo - Caso os acionistas não possam comparecer pessoalmente às Assembleias Gerais, tais acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam às referidas Assembleias Gerais.

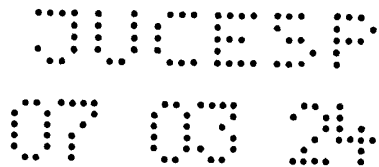
Parágrafo Nono - O quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será o da maioria absoluta de votos dos Acionistas, independentemente da quantidade de acionistas presentes a uma Assembleia Geral, exceto se de outra forma previsto neste estatuto ou no Acordo de Acionistas. Qualquer quórum de deliberação que seja superior ao aqui estabelecido na LSA ou nas demais normas aplicáveis, fica desde logo reduzido ao estabelecido por esta cláusula (exceto pelas hipóteses relacionadas ao quórum de deliberação qualificado estabelecido no Parágrafo Dez abaixo), salvo se tal quórum não puder ser validamente reduzido.

Parágrafo Dez - A Assembleia de Acionistas terá quórum qualificado de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante para aprovação das seguintes matérias envolvendo questões estratégicas da Companhia:

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

14/27

045498-22/2024-0001 - 01/03/2024 - 11/03/2024 - São Paulo - São Paulo - Assinatura eletrônica em 11/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233050030. A Documento assinado eletronicamente - conforme MP 2.200-2/2001 - Art. 1ºº, §2º.

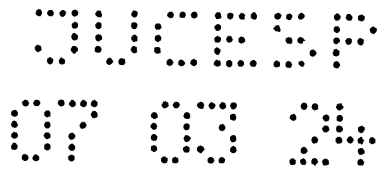


- (i) Aumentos de capital em que o critério de definição do preço de emissão das ações seja diferente critério estabelecido no Acordo de Acionistas;
- (ii) Redução de capital social, com devolução de valor aos acionistas;
- (iii) Aquisições e incorporações (inclusive, mas não se limitando, de ações), cisões, fusões, joint ventures, reorganizações societárias envolvendo a Companhia (inclusive, mas não se limitando, drop down) ou a absorção de acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia, bem como a sua transformação em outro tipo societário;
- (iv) Alterações no estatuto social, incluindo mas não se limitando a modificação do objeto social que altere o Ramo de Atuação (conforme definição prevista no acordo de acionistas) ou de matérias e quóruns de deliberação e/ou de aprovação de matérias pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral ou no número de membros do Conselho de Administração, ressalvadas as alterações que resultem na alteração da sede dentro do município de São Paulo ou filiais, bem como abertura e/ou extinção de filiais e outras alterações de caráter operacional da Companhia;
- (v) Criação de quaisquer Ônus (conforme definidos no Acordo de Acionistas) sobre os ativos da Companhia;
- (vi) Alienação, cessão de titularidade e/ou disposição de ativos intangíveis, incluindo, mas não se limitando a programas de computador (software) e/ou direitos relativos à propriedade intelectual, fora do curso normal de negócios da Companhia;
- (vii) Aprovação de plano de cargos e salários, programas de participação nos lucros, bonificações e planos de incentivo de longo prazo com, ou sem, opções de ações para os cargos gerenciais, da Diretoria, bem como a cargos assemelhados, ou planos com efeitos e propósitos similares;
- (viii) Operações, assinatura, renovação ou alteração de contratos com Partes Relacionadas ou quaisquer contratos que envolvam cláusulas de exclusividade. As transações da Companhia e de suas afiliadas envolvendo Partes Relacionadas (conforme definido no

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

15/27

D4Sign 51e7847a-7030-4806-b680-8720c04e23909 - Para confirmar as autenticidade das assinaturas, visite www.d4sign.com.br/validar
Documento assinado eletronicamente, conforme MPF 2.200-2/01 - Art. 10º, §2º.



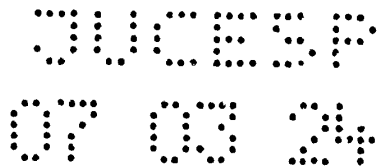
Acordo de Acionistas) devem: (a) ser conduzidas em bases comerciais comutativas (i.e., arms' length), equivalentes às condições que as partes obteriam caso a transação fosse realizada com terceiros independentes, sem conflito de interesses e no melhor interesse da Companhia e de suas afiliadas; e (b) observar condições de mercado, entendidas como tais aquelas condições para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da competitividade (preços e condições compatíveis com os praticados no mercado) e da transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia, conforme aplicável);

- (ix) Concessão de avais, fianças, ou quaisquer outras garantias pela Companhia em favor de qualquer terceiro ou de quaisquer administradores de tal Companhia;
- (x) Emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, bônus de subscrição de ações ordinárias ou partes beneficiárias;
- (xi) Alterações nas políticas financeiras, contábeis e comerciais da Companhia. No que se refere às Políticas da Companhia (conforme definidas no Acordo de Acionistas) apenas estarão sujeitas ao quórum desta cláusula aquelas que se refiram especificamente à remuneração de empregados, executivos e administradores da Companhia;
- (xii) Qualquer forma de endividamento ou novas fontes de negócio ou despesa, que impactem negativamente o EBITDA da Companhia ou a sua forma de cálculo, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xiii) Criação de ações preferenciais ou de uma nova classe ou espécie de ações ou mudanças nas características das ações ou das proporções entre as classes e espécies de ações, bem como a conversão de quaisquer ações ou outros valores mobiliários em qualquer outra classe ou espécie;
- (xiv) Exclusivamente durante o período de Lock-Up (conforme definido no Acordo de Acionistas), requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

16/27

BR Sign: 52c11073-0331-4349-b10a-802114603001 - Registro em nome de MARIA CRISTINA FREI - ACIONISTA DE LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/01 - Art. 104, §1º.



Parágrafo Segundo - Membros do conselho de administração que sejam executivos da Companhia, de suas afiliadas, ou acionistas não deverão perceber quaisquer remunerações adicionais em decorrência do exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Os membros do conselho de administração poderão ocupar cargos de diretores da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas, bem como as limitações estabelecidas na LSA.

Parágrafo Quarto - A qualquer tempo e por meio de notificação escrita aos outros Acionistas, os membros do conselho de administração que agirem com negligência ou má conduta poderão, mediante apresentação de comprovada e razoável justificativa aos acionistas que os indicaram, ser removidos. Em qualquer hipótese, o substituto do membro do conselho de administração destituído será indicado, eleito e nomeado em conformidade com o Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo Quinto - No caso de ausência temporária de um membro do conselho de administração, renúncia ou invalidez permanente de qualquer membro do conselho de administração durante o mandato para o qual foi eleito, os acionistas convocarão nova Assembleia Geral para eleger um substituto para tal membro do conselho de administração. O novo membro do conselho de administração será indicado, eleito e nomeado em conformidade com o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sexto - O cargo de presidente do conselho de administração será exercido por um dos membros do conselho de administração, em conformidade com as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do conselho de administração serão convocadas por qualquer Conselheiro mediante uma notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação de convocação deverá ser enviada simultaneamente, também por escrito e com comprovante de recebimento aos conselheiros e à Companhia. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

18/27

04098-01970476-0000 - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Rua da Consolação, 100 - 10º andar - São Paulo, SP - CEP: 01000-000 - Fone: (11) 3091-3000 - Site: www.jucesponline.sp.gov.br
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 - Art. 10º, II.

Na reunião do conselho de administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros.

Parágrafo Oitavo – As reuniões do conselho de administração deverão ser convocadas e realizadas sempre que necessário e, no mínimo trimestralmente, em conformidade com as disposições deste artigo.

Parágrafo Nono – Os conselheiros poderão participar das reuniões do conselho de administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em reuniões por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de reunião do conselho de administração realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal reunião circulará entre os conselheiros presentes para assinatura de todos.

Parágrafo Dez - As reuniões do conselho de administração serão instaladas, em primeira convocação, com quórum mínimo de 3 (três) Conselheiros, ou, em segunda chamada, com um quórum mínimo de 2 (dois) Conselheiros, em conformidade com as regras estabelecidas no acordo de acionistas da Companhia.

Parágrafo Onze - As reuniões que contarem com a presença da totalidade dos membros efetivos do conselho de administração serão consideradas como validamente instaladas, independentemente das formalidades de convocação estabelecidas neste estatuto social. Os acionistas envidarão os melhores esforços para assegurar que os membros do conselho de administração por eles indicados compareçam a cada uma das reuniões do conselho de administração.

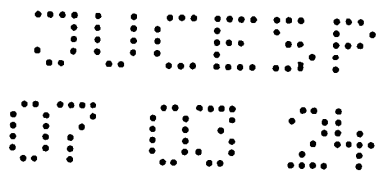
Parágrafo Doze - As matérias de competência do conselho de administração listadas abaixo, somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto afirmativo da maioria dos membros do conselho de administração:

- (i) Despesas e investimentos que superem em mais de 20% (vinte por cento) do valor

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

19/27

Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA FREI em 11/03/2024 às 11:00:03, com o código de verificação 233050030. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 9º - A diretoria da Companhia é composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) "Diretores", os quais terão as seguintes designações: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; e (iii) 1 (um) Diretor sem designação específica, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores da Companhia serão indicados, eleitos e nomeados pelo conselho de administração da Companhia, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, em conformidade com as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo Segundo - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - A investidura dos Diretores nos seus respectivos cargos será realizada por termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os Diretores deverão ser profissionais qualificados, com experiência comprovada e de reputação ilibada.

Parágrafo Quinto - A Companhia será representada: (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro para a prática de todo e qualquer ato que possa causar o endividamento da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação, ou acumulado no exercício social vigente, o que for menor; ou (ii) individualmente pelo Diretor Presidente, em todos os demais atos.

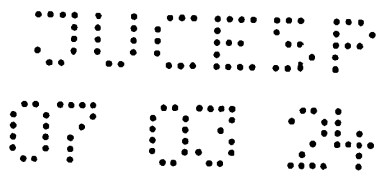
Parágrafo Sexto - Compete ao Diretor Presidente o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) Representar a Companhia ativa e passivamente, com assinatura conjunta do Diretor Financeiro para a prática de todo e qualquer ato que possa causar o endividamento da Companhia em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por operação ou acumulado no exercício social vigente, o que for menor, ou individualmente em todos os demais atos;**
- (ii) Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, plano de negócios, novos negócios e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;**

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

21/27

04509-5340/24-1901-44/Redatário: Djalmair de Souza Filho - Procurador de Direito - OAB/SP nº 109.400 - Inscrição Estadual: 040.000.000-0000000
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-7/2013, Art. 1ºº II, DFT/CE



- (iii) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da assembleia geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (iv) Celebrar, aditar, terminar ou rescindir qualquer contrato, firmado pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a contratos com colaboradores, empregados, clientes ou fornecedores, que acarretem obrigações ou renúncias. Nas prerrogativas ora conferidas não estão incluídas eventuais alterações na forma de contratação dos colaboradores;
- (v) Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, com autonomia para alocação, movimentação, corte ou redução de despesas que impactem o EBITDA da Companhia, observado o curso normal dos negócios da Companhia, bem como as demais limitações do Acordo de Acionistas da Companhia, assim como os deveres e obrigações de diretores estabelecidos nas normas aplicáveis;
- (vi) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais, incluindo decisões comerciais, observado os planos de trabalho e de negócios

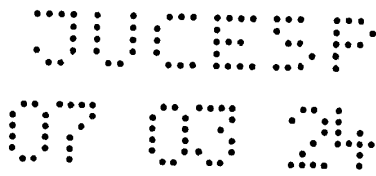
Parágrafo Sétimo - Compete ao Diretor Financeiro o exercício das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) Representar a Companhia ativa e passivamente, em conjunto com o Diretor Presidente, na prática de todo e qualquer ato que possa causar o endividamento da Companhia em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por operação ou acumulado no exercício social vigente;
- (ii) Planejar, implementar e coordenar a política financeira em conjunto com o Diretor Presidente, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;
- (iii) Orientar o Diretor Presidente na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira e gerenciamento de liquidez; e
- (iv) Gerir a contabilidade, o financeiro e a controladoria, bem como administrar a tesouraria coordenando suas ações com os demais membros da administração.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

22/27

D496qn E39707e48a... 12/16/2024 10:00:00 AM... Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2013 - Art. 1º, III - Lei 13.112/2015.



Parágrafo Oitavo - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, bem como deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, bem como vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir o substabelecimento.

Parágrafo Nono - As reuniões da diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, não podendo um Diretor ser representado por outro Diretor.

Parágrafo Dez - Independentemente das disposições do Parágrafo Nono, acima, qualquer reunião da Diretoria na qual estejam presentes todos os Diretores será considerada devidamente convocada e instalada.

Parágrafo Onze - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10 - O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a LSA e demais normas aplicáveis lhe conferem, sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na referida LSA.

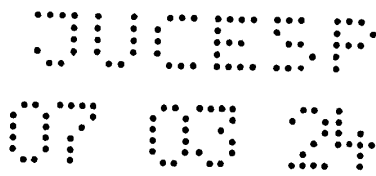
Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 161 da LSA, deverá eleger os seus membros e lhes fixar a remuneração.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

23/27

0451gn 50875470-779a-4097-9090-911504422000 - Autenticação digitalmente assinada - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Documento assinado eletronicamente, conforme MF 7.220-2/01, Art. 1º IV, § 1º.



Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 11 - Cada exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto nas normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia deverá manter em sua sede os registros comerciais e financeiros completos e precisos, bem como os livros societários relativos à todas as operações em conformidade com as práticas contábeis geralmente aceitas e aplicadas de forma consistente na República Federativa do Brasil, e as normas e pronunciamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cada acionista ou seu representante terá o direito de inspecionar tais registros e livros a qualquer momento.

Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (caso este ainda não esteja constituída), a qual não excederá, em nenhuma hipótese, o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

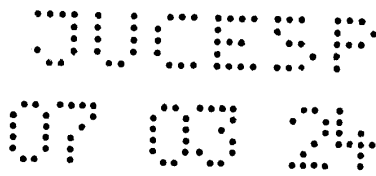
Parágrafo Quarto - Exceto se diferentemente estabelecido no Acordo de Acionistas, um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício será distribuído como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, observada a possibilidade de os Acionistas estabelecerem, por maioria simples, dividendos mínimos superiores ao referido limite mínimo.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, a distribuição de dividendos não deve comprometer a capacidade da Companhia de exercer as atividades relacionadas ao seu objeto social, bem como não deve comprometer os fluxos de caixa relacionados à sua administração, permitindo dessa forma a regular continuidade dos negócios da Companhia.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

24/27

NIRE 35221835040 - 0310170242 - 099.746/24-4
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2018 Art. 1º, III, D



CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 – A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses previstas na LSA, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, com observância das formalidades legais e das demais normas deste estatuto social.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E NORMAS APLICÁVEIS

Artigo 13 - Este estatuto social será regido por e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, em especial pela LSA.

Artigo 14 - No advento de qualquer conflito, questão, dúvida, divergência ou litígio, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este estatuto social (“Disputa”), os acionistas envidarão seus melhores esforços para resolver a Disputa de forma amigável e negocial. Para essa finalidade, qualquer dos acionistas poderá notificar os demais sobre o seu desejo de iniciar uma negociação relativa a uma Disputa (“Notificação de Disputa”). Os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tal Disputa por meio de discussões amigáveis e de boa fé pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Disputa pela parte notificada. Exceto se de outro modo estabelecido no acordo de acionistas arquivado na sede social, caso as Partes não encontrem uma solução dentro de tal período, a Disputa deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, conforme disposto abaixo.

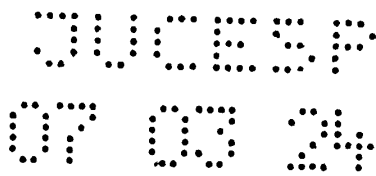
Artigo 15 - Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos do Artigo 16 acima, as Disputas serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem (“Regulamento”) da Câmara Empresarial de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de São Paulo (“Câmara”), observadas as disposições dos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro - Nas Disputas envolvendo montantes menores ou iguais a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) (descontados os custos da arbitragem), a arbitragem será conduzida por 1 (um) árbitro, nomeado de comum acordo entre os acionistas, observados os termos previstos no Regulamento e neste estatuto social, bem como em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social (“Arbitragem Simples”). Para Disputas em valor superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. Nessa hipótese, observados os termos previstos no Regulamento, cada acionista nomeará 1 (um)

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

25/27

DASign 53372479-71881-4001-0000-97266-900100 - Empresa registrada em 11/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233050030. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2200-2/2013 Art. 1º, III, 8º



árbitro de sua escolha, sendo que os 2 (dois) árbitros nomeados pelos acionistas nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que será o presidente do painel arbitral (“Arbitragem Colegiada”).

Parágrafo Segundo - O acionista que desejar iniciar uma Arbitragem Simples deverá entregar uma notificação por escrito aos demais acionistas que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da Disputa; (ii) o pedido de submissão da Disputa à arbitragem; e (iii) uma lista de 3 (três) árbitros selecionados para o painel arbitral. O acionista notificado terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para (i) indicar se está de acordo com a lista de árbitros apresentada pelo acionista notificante; e (ii) selecionar 1 (um) dos árbitros indicados. A falta de resposta do acionista notificado será interpretada como concordância com a lista de árbitros apresentada pelo acionista notificante, que poderá nomear qualquer dos árbitros listados para presidir a arbitragem. Caso o acionista notificante discorde da lista de árbitros apresentada e os acionistas não cheguem a um consenso quanto ao árbitro a ser nomeado em 10 (dez) dias contados do recebimento da resposta do acionista notificado pelo acionista notificante, o árbitro será nomeado, em definitivo, pela Câmara, nos termos do Regulamento.

Parágrafo Terceiro – O acionista que desejar iniciar uma Arbitragem Colegiada deverá entregar uma notificação por escrito aos demais acionistas que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da Disputa; (ii) o pedido de submissão da Disputa à arbitragem; e (iii) a indicação de 1 (um) árbitro a ser nomeado para o painel arbitral. O acionista notificado terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro de sua escolha para o painel arbitral, sendo que, caso o acionista notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do acionista notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro for nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o painel arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento.

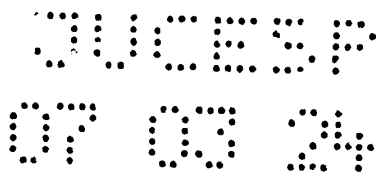
Parágrafo Quarto - A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade.

Parágrafo Quinto - O laudo arbitral será proferido e formalizado na cidade de São Paulo, estado

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

26/27

04519455473417831 - 04519455473417831 - 04519455473417831 - 04519455473417831 - 04519455473417831
Documento assinado e autenticado eletronicamente de acordo com a Lei nº 11.743/2008, Art. 1º, § 1º.



de São Paulo, e conterá **(i)** um relatório, incluindo os nomes das Partes e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; **(ii)** a base e fundamento da decisão, divididos entre os fatos e o direito; **(iii)** a decisão, na qual o(s) árbitro(s) resolve(m) a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que as Partes cumpram o laudo arbitral, caso aplicável; e **(iv)** a data na qual o laudo arbitral foi proferido. O laudo arbitral será assinado pelo árbitro ou por todos os árbitros, conforme aplicável. O laudo arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os acionistas.

Parágrafo Sexto - Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos acionistas poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, o(s) árbitro(s) terá(ão) autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de um acionista, requerer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no Artigo 22-B, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 – A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede social, na forma do Artigo 118 da LSA, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar e cumprir quaisquer atos ou negócios jurídicos que tenham sido tomados de forma contrária a este Estatuto e/ou ao acordo de acionistas da Companhia.

16ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado da Linkpartners Information Technology - Tecnologia Aplicada e Serviços de Informática Ltda.

27/27

D451gr E3970N7e4030 0901ed00 2711 27011724 - Para obter mais informações, consulte o site www.jucespnet.sp.gov.br.
Documento assinado eletronicamente. Consulte o P.P. 233050030 - Anexo 03/24



PROTOCOLO: 0.304.170/24-2

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

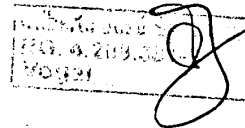
Outras exigências a especificar (DBE):

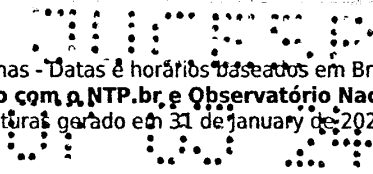
Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 01/03/2024

Ciência Vogais





Deal - ACS do Fechamento - O2B VF pdf
Código do documento 53a79479-7831-480f-bdb9-972bd4625d09



Assinaturas

FABIO HAYASHI
fabio.hayashi@deal.com.br
Assinou

FABIO HAYASHI

FERNANDO KIOSHI NAWA
fernando.nawa@deal.com.br
Assinou

Fernando Nawa

Andre Galvani Oliveira
agalvani@o2b.com.br
Assinou



Juliana de Jesus Sampaio
juliana.sampaio@o2b.com.br
Assinou



Fernando Zanotti Schneider
fernando.zanotti@abeadvogados.com.br
Assinou

Fernando Zanotti Schneider

Luisa Torelly Ruiz
ltorelly@gvnz.com.br
Aprovou



Eventos do documento

30 Jan 2024, 18:39:57

Documento 53a79479-7831-480f-bdb9-972bd4625d09 criado por E-SIGN - ABE ADVOGADOS (8a6d288f-fbb3-4d78-b8de-1dd016ad8704). Email:esign.societario@abeadvogados.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-30T18:39:57-03:00

30 Jan 2024, 19:56:26

Assinaturas iniciadas por E-SIGN - ABE ADVOGADOS (8a6d288f-fbb3-4d78-b8de-1dd016ad8704). Email: esign.societario@abeadvogados.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-30T19:56:26-03:00

31 Jan 2024, 09:33:11

JULIANA DE JESUS SAMPAIO Assinou - Email: juliana.sampaio@o2b.com.br - IP: 201.42.161.16 (201-42-161-16.dsl.telesp.net.br porta: 41216) - Geolocalização: -23.6676261 -46.6601806 - Documento de identificação informado: 345.880.058-12 - DATE_ATOM: 2024-01-31T09:33:11-03:00



29 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 31 de January de 2024, 15:48:29

31 Jan 2024, 13:23:50

FABIO HAYASHI **Assinou** - Email: fabio.hayashi@deal.com.br - IP: 200.229.91.151
(200-229-91-151.netturbo.com.br porta: 50980) - Geolocalização: -23.0588416 -47.0745088 - Documento de
identificação informado: 273.717.898-30 - DATE_ATOM: 2024-01-31T13:23:50-03:00

31 Jan 2024, 13:53:44

FERNANDO KIOSHI NAWA **Assinou** (1c3da72d-1fee-4767-ada1-0682b131c414) - Email:
fernando.nawa@deal.com.br - IP: 200.229.91.151 (200-229-91-151.netturbo.com.br porta: 52922) - Documento de
identificação informado: 273.207.448-99 - DATE_ATOM: 2024-01-31T13:53:44-03:00

31 Jan 2024, 15:12:13

FERNANDO ZANOTTI SCHNEIDER **Assinou** (51584184-58ab-44b5-92da-993e3116c50b) - Email:
fernando.zanotti@abeadogados.com.br - IP: 177.144.129.17 (177-144-129-17.user.vivozap.com.br porta: 15326) -
Geolocalização: -23.5718467 -46.6895665 - Documento de identificação informado: 104.423.737-67 - DATE_ATOM:
2024-01-31T15:12:13-03:00

31 Jan 2024, 15:18:38

LUISA TORELLY RUIZ **Aprovou** - Email: ltorelly@gvnz.com.br - IP: 189.44.9.25 (189.44.9.25 porta: 60250) -
Documento de identificação informado: 104.683.267-07 - DATE_ATOM: 2024-01-31T15:18:38-03:00

31 Jan 2024, 15:39:58

ANDRE GALVANI OLIVEIRA **Assinou** - Email: agalvani@o2b.com.br - IP: 69.162.16.17 (69.162.16.17 porta: 34862) -
Geolocalização: 36.106181 -115.178264 - Documento de identificação informado: 163.774.128-60 - DATE_ATOM:
2024-01-31T15:39:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):74460d1946a9d7edf64d50a4552de5251c1d1724eae6c02e78c779ca204ed240
(SHA512):fcd9e883c88d7190737f833f403eb7bd9e403533c0d53da477ff330c34fa315201e57c5f28c77833c1c39e5e4651bd42ec7dded7e7480b614673c6acb8cfa7

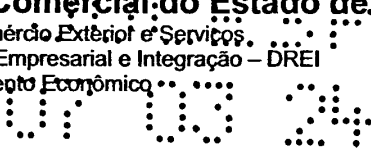
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



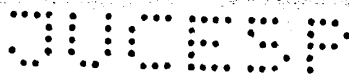
JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME FABIO HAYASHI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 273.717.898-30	RG/RNE 28885553	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Antonio de Lucena						NUMERO 22	
COMPLEMENTO TORRE A2		DISTRITO/BAIRRO Chacara California				CEP 03407-050	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	31/01/2024
NOME	FABIO HAYASHI (Representante)	ASSINATURA	



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de February de 2024,
13:30:56

DeclaracaoDesimpedimento638435122930975819 pdf
Código do documento aa8912df-d3a1-41f1-8210-3a6abc7f233a



Assinaturas

FABIO HAYASHI
fabio.hayashi@deal.com.br
Assinou como parte

FABIO HAYASHI

Eventos do documento

14 Feb 2024, 13:14:31

Documento aa8912df-d3a1-41f1-8210-3a6abc7f233a **criado** por FILIPE SOARES DE SOUZA (272c10c3-06a2-483d-a339-3657bb41937a). Email:deal.contratos@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-14T13:14:31-03:00

14 Feb 2024, 13:15:30

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE SOARES DE SOUZA (272c10c3-06a2-483d-a339-3657bb41937a). Email:deal.contratos@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-14T13:15:30-03:00

14 Feb 2024, 13:30:19

FABIO HAYASHI **Assinou como parte** - Email: fabio.hayashi@deal.com.br - IP: 201.92.3.228 (201-92-3-228.dsl.telesp.net.br porta: 10726) - Geolocalização: -22.9727594 -47.0196409 - Documento de identificação informado: 273.717.898-30 - DATE_ATOM: 2024-02-14T13:30:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b233add3fa88fb5fe9f7a9976e66ee4dbf3c440d9c4aff0b7bc0c2d422fa10
(SHA512):2191b295b20c0f4622f722bd4380f8b83c8d3fd65b563871d60786a5de572f377a8f180982557728fcc6e78f2852d02ea89eae16b182e630d39273a25d3adc5c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Declaração

Eu, ANDRE GALVANI OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 26.134.997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 163.774.128-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 12995, conj 22, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-911, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado; implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDRE GALVANI OLIVEIRA.

RG: 26.134.997

LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
S.A



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024,
13:50:17

DeclaracaoSIL638447177389272890.pdf

Código do documento 633a8529-eebe-4260-9987-909483718377



Assinaturas

ANDRE GALVANI OLIVEIRA:16377412860

Certificado Digital

katia.pereira@deal.com.br

Assinou como Contador

Eventos do documento

28 Feb 2024, 12:50:16

Documento 633a8529-eebe-4260-9987-909483718377 **criado** por SIMONE MARCONDES DE CASTRO (9f6476ed-247a-48f2-8697-c8a536fae095). Email:simone.castro@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T12:50:16-03:00

28 Feb 2024, 12:53:30

Assinaturas **iniciadas** por SIMONE MARCONDES DE CASTRO (9f6476ed-247a-48f2-8697-c8a536fae095). Email: simone.castro@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T12:53:30-03:00

28 Feb 2024, 13:47:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE GALVANI OLIVEIRA:16377412860 **Assinou como Contador** Email: katia.pereira@deal.com.br. IP: 177.92.87.162 (mvx-177-92-87-162.mundivox.com porta: 38178). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=ANDRE GALVANI OLIVEIRA:16377412860. - DATE_ATOM: 2024-02-28T13:47:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8c1f830a9b3752b7524ddd8ff509cf960b902aaf7350c68432c09a28b62a8517

(SHA512):51b9604209ed6b34499d64fc71d28de6bf57367bcd8509423d62cfl7582e24b7adc067e464312418a8ffa8be43198b9c9423a7b02646306c22a5da80d202235e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DeclaracaoDesimpedimento638447177459618601 pdf
Código do documento d0251b1c-cfc7-402d-829b-e8b2aad9203f



Assinaturas

FABIO HAYASHI
fabio.hayashi@deal.com.br
Assinou como parte

FABIO HAYASHI

Eventos do documento

28 Feb 2024, 12:45:45

Documento d0251b1c-cfc7-402d-829b-e8b2aad9203f **criado** por SIMONE MARCONDES DE CASTRO (9f6476ed-247a-48f2-8697-c8a536fae095). Email:simone.castro@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T12:45:45-03:00

28 Feb 2024, 12:46:27

Assinaturas **iniciadas** por SIMONE MARCONDES DE CASTRO (9f6476ed-247a-48f2-8697-c8a536fae095). Email:simone.castro@deal.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-28T12:46:27-03:00

28 Feb 2024, 13:00:54

FABIO HAYASHI **Assinou como parte** - Email: fabio.hayashi@deal.com.br - IP: 177.92.87.162 (mvx-177-92-87-162.mundivox.com porta: 25240) - Geolocalização: -22.9728111 -47.0196447 - Documento de identificação informado: 273.717.898-30 - DATE_ATOM: 2024-02-28T13:00:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):447b8b7e67a396ff97092f076d28ed29bd71813a76aa212ad4195615c3ea6976
(SHA512):98c55bdad744a32dfc4b46c1dc770859923cb9762dada63671e5dbd90a26d51d18b07f8f0b77b637a3ba2ca11bc849382ceb09ae15e8a112eae8edf7479592c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033297004-3		NIRE SEDE 3522183504-0		NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			
NOME DO INTEGRANTE FABIO HAYASHI						IDENTIFICAÇÃO 273.717.898-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 28885553	DÍGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Antonio de Lucena						NÚMERO 22	
COMPLEMENTO TORRE A2		BAIRRO/DISTRITO Chacara California				CEP 03407-050	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Início do Mandato: 31/01/2023 Término do Mandato: 31/01/2025							
REPRESENTADOS 3530058336-1 (DEAL DIGITAL PARTICIPAÇÕES S.A)							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

Junta Comercial
do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033297004-3		NIRE SEDE 3522183504-0		NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			
NOME DO INTEGRANTE ANDRE GALVANI OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 163.774.128-60	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGR/NE 261349971	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Fradique Coutinho						NÚMERO 1443	
COMPLEMENTO APTO 21		BAIRRO/DISTRITO Pinheiros				CEP 05416-011	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 893.396,50 - OTOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
CARGOS Administrador (entrada) Início do Mandato: 31/01/2023 Término do Mandato: 31/01/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Junta Comercial
do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033297004-3		NIRE SEDE 3522183504-0		NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			
NOME DO INTEGRANTE JULIANA DE JESUS SAMPAIO					IDENTIFICAÇÃO 345.880.058-12		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 54115053	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Marguerite Louise Riechelman					NÚMERO 255		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Erma			CEP 04403-010		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribucão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica		USO DA FIRMA Não				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 45.873,50 - QUARENTA E CINCO MIL, OTOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
CARGOS Administrador (entrada) Início do Mandato: 31/01/2023 Término do Mandato: 31/01/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033297004-3		NIRE SEDE 3522183504-0		NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			
NOME DO INTEGRANTE DEAL DIGITAL PARTICIPAÇÕES S.A						IDENTIFICAÇÃO 3530058336-1	
CNPJ 44.601.141/0001-35	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Negro						NÚMERO 503	
COMPLEMENTO conj 2202		BAIRRO/DISTRITO Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi				CEP 06454-000	
MUNICÍPIO Barueri					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.240.730,00 - UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430218002

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVICOS DE INFORMATICA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.157.542/0001-47
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO DBE Número de Controle: SP23422103 - 09157542000147
---	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANDRE GALVANI OLIVEIRA	CPF 163.774.128-60
LOCAL	DATA 28/02/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 09.157.542/0001-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TV6
 PAB

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 0.223.997/24-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033244935-1

DADOS CADASTRAIS

ATO
 Transformação de Tipo Jurídico; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Integrantes; Inclusão/Correção de CNPJ;

NOME EMPRESARIAL LINKPARTNERS INFORMATION TECHNOLOGY - TECNOLOGIA APLICADA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A			PORTE EPP
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas	NÚMERO 12995	COMPLEMENTO conjunto	CEP 04578-911
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)999999999	EMAIL deal.fiscal@deal.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 09.157.542/0001-47	NIRE - SEDE 3522183504-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDRE GALVANI OLIVEIRA, (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 201,55	SEQ. DOC. 1/4
ASSINATURA:		DATA: 14/02/2024	DARF: R\$,00

JUCESP -
 GUICHÊ
 4 FEV
 PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 14 FEV 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 6ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.297.548-2 Vogal Gilberto José De Carvalho RG. 4.209.301-8 Vogal
---	---	--

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formas de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

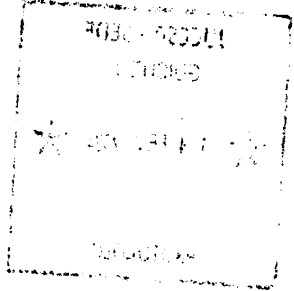
OBSERVAÇÕES:

Vip. unio PE

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800-96

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

cont 3462





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.223.997/24-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

ANEXAR DBE

Proposta de Exigência

Exigência

- 11- Anexar a declaração de autenticidade, cópia simples da carteira de registro profissional no órgão de classe correspondente (OAB/CRC), ou certidão de regularidade emitida pelo próprio Conselho. (IN DREI nº 81, art. 28, §3º).
- 12- Os documentos assinados de forma eletrônica deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

11/12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 15/02/2024

Ciência Vogais

Gilberto José Bertavello
RG. 4.209.381-8
Vogal